



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Mauro de Nadal, no qual solicita, após requerimento de diligência realizado pelo Deputado Pepê Collaço, que o Tribunal de Justiça manifeste-se acerca do Projeto de Lei n. 0316/2023, que isenta do pagamento de emolumentos as pessoas jurídicas de direito privado classificadas como atividades de organização religiosa.

Contudo, semelhante expediente aportou nesta Presidência (doc. 7571643), oportunidade na qual a Corregedoria-Geral da Justiça foi instada a se manifestar (docs. 7607670 e 7607675), de modo que entendo despicienda nova manifestação, devendo os aludidos documentos ser remetidos ao requerente, com as homenagens de estilo.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Altamiro de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Altamiro de Oliveira, Presidente**, em 27/11/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7735357** e o código CRC **BAD9C83A**.